



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO nº 3.607/2023

Jaelson Ramalho Matta, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 32 e seguintes, da Lei Complementar nº 174/2022, que dispõe sobre o avanço horizontal;

Art. 1º - Fica concedido a progressão funcional horizontal aos servidores abaixo relacionados, por se enquadrarem nos critérios objetivos estabelecidos pela Lei Complementar 174/2022:

MATRICULA	NOME	ADMISSÃO	INTERSTÍCIO	PROGRESSÃO
2605	NEUSA DE FÁTIMA BERNINI	03/03/2008	03/03/2023	6
2998	FATIMA FERREIRA DOS SANTOS SILVA	01/09/2013	01/09/2023	4
2999	SIMONI DOS SANTOS DUELLIS	01/09/2013	01/09/2023	4
2596	REGIANE ROMANINI	17/10/2007	17/10/2022	6
3762	EDUARDO A. CASTANHO SABAINI	23/11/2020	23/11/2023	2
3763	ROGERIO DE GRANDI	23/11/2020	23/11/2023	2

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor imediatamente, devendo ser publicado na forma da Lei.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2023.

JAELOSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal